

5.3.2014

A7-0149/2

Alteração 2

Nikolaos Chountis, Jacky Hénin, Patrick Le Hyaric, Marie-Christine Vergiat, Willy Meyer, Alda Sousa, Marisa Matias, Paul Murphy
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

Considerando L-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

L-A. Considerando que o Memorando de Entendimento (ME) reforçou as políticas neoliberais, agravou a crise económica e social nos Estados Membros envolvidos, levou a reduções nos salários e nas pensões, à diminuição da procura interna e do investimento público e deteriorou a qualidade do emprego, da proteção social e das normas de saúde e segurança;

Or. en

5.3.2014

A7-0149/3

Alteração 3

Nikolaos Chountis, Jacky Hénin, Patrick Le Hyaric, Marie-Christine Vergiat, Willy Meyer, Marisa Matias, Alda Sousa, Paul Murphy
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

Considerando P-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

P-A. Considerando que as economias dos Estados-Membros abrangidos pelos Memorandos de Entendimento se caracterizam por uma recessão contínua, por um aumento da dívida pública e por uma diminuição do PIB; considerando que na Grécia, a título de exemplo, a dívida pública era, em 2009, 129% do PIB, enquanto agora ascende a 178% do PIB, que o PIB grego, durante o período de 2008 a 2013, diminuiu 25%, o que representa a maior redução percentual em tempo de paz, e que a economia grega está em recessão pelo sexto ano consecutivo;

Or. en

AM\1022072PT.doc

PE529.630v01-00

PT

Unida na diversidade

PT

5.3.2014

A7-0149/4

Alteração 4

Willy Meyer, Jacky Hénin, Marie-Christine Vergiat, Patrick Le Hyaric, Marisa Matias, Alda Sousa, Paul Murphy, Nikolaos Chountis, Inês Cristina Zuber, João Ferreira
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

Considerando U-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

U-A. Considerando que a Espanha é um Estado-Membro, com um memorando acordado com a UE para resgatar o sistema financeiro, que compartilha um grande número de problemas apresentados neste relatório e que o Governo espanhol aplica as recomendações da Comissão à medida que elas vão sendo formuladas, sem proceder a qualquer consulta democrática; considerando que essas preocupações comuns aos países sob resgate significam que algumas das recomendações deste relatório são aplicáveis à Espanha;

Or. en

Alteração 5

Willy Meyer, Patrick Le Hyaric, Jacky Hénin, Marie-Christine Vergiat, Marisa Matias, Alda Sousa
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório**A7-0149/2014****Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc**

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução**N.º 1***Proposta de resolução**Alteração*

1. Considera que os fatores determinantes do desencadeamento da crise foram diferentes nos quatro Estados-Membros, embora se possam observar padrões comuns como o aumento rápido das entradas de capitais *e a acumulação de desequilíbrios macroeconómicos* na UE durante os anos que precederam a crise; chama a atenção para o facto de o excesso de dívida privada e/ou pública, que tinha atingido um nível que se tornou insustentável, e a reação exagerada dos mercados financeiros, juntamente com a especulação *e a perda de competitividade*, tiveram um papel fundamental, *não podendo estes fatores ter sido evitados pelo quadro de governação económica da UE existente*; observa ainda que as crises da dívida soberana estão fortemente correlacionadas em todos os casos com a crise financeira global causada pela regulamentação laxista e o mau comportamento do setor financeiro;

1. Considera que os fatores determinantes do desencadeamento da crise foram diferentes nos quatro Estados-Membros *e noutros em situação similar, como é o caso de Espanha*, embora se possam observar padrões comuns, tais como o aumento rápido das entradas de capitais durante os anos que precederam a crise; chama a atenção para o facto de o excesso de dívida privada e/ou pública, que tinha atingido um nível que se tornou insustentável, e a reação exagerada dos mercados financeiros, juntamente com a especulação, tiveram um papel fundamental; observa ainda que as crises da dívida soberana estão fortemente correlacionadas em todos os casos com a crise financeira global causada pela regulamentação laxista e o mau comportamento *especulativo e criminoso* do setor financeiro;

Or. en

5.3.2014

A7-0149/6

Alteração 6

Jürgen Klute

em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

10-A. Manifesta grande preocupação com o impacto cumulativo dos cortes maciços efetuados inicialmente em áreas fundamentais para o combate à pobreza, como as pensões, os serviços básicos, os cuidados de saúde e os produtos farmacêuticos, junto dos grupos mais vulneráveis, bem como no combate à pobreza infantil no conjunto dos quatro países sob resgate; sublinha que, dada a situação das finanças públicas antes da eclosão da crise, a imposição de uma austeridade forçada foi, de um ponto de vista factual, particularmente absurda nos casos da Irlanda, de Espanha e de Chipre; nota, a este propósito, a falta de dados e a análise não rigorosa em que se baseou a política da Troica;

Or. en

5.3.2014

A7-0149/7

Alteração 7

Willy Meyer, Patrick Le Hyaric, Jacky Hénin, Marie-Christine Vergiat, Marisa Matias, Alda Sousa, Nikolaos Chountis
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 12

Proposta de resolução

Alteração

12. Observa que cerca de 40 % do PIB da Irlanda foi injetado no setor bancário pelos contribuintes numa altura em que o resgate interno não estava disponível, pois a matéria tinha sido bastante controversa no seio da Troica;

12. Observa que cerca de 40 % do PIB da Irlanda foi injetado no setor bancário pelos contribuintes numa altura em que o resgate interno não estava disponível, pois a matéria tinha sido bastante controversa no seio da Troica; ***observa igualmente que o setor bancário continuou a especular com as dívidas públicas com os meios que os Estados usaram para o resgatar;***

Or. en

5.3.2014

A7-0149/8

Alteração 8

Martina Anderson, Paul Murphy, Patrick Le Hyaric, Willy Meyer, Alda Sousa,

Marisa Matias

em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro

2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 13

Proposta de resolução

Alteração

13. Pede a execução plena do compromisso de junho de 2012 dos líderes da UE no sentido de se quebrar o círculo vicioso entre bancos e soberanos e *aprofundar o exame da situação do setor financeiro irlandês de forma a aliviar substancialmente o pesado fardo de dívida bancária da Irlanda;*

13. Pede a execução plena do compromisso de junho de 2012 dos líderes da UE no sentido de se quebrar o círculo vicioso entre bancos e soberanos *e de se aplicar retrospectivamente este compromisso no caso da Irlanda;*

Or. en

Alteração 9

Kyriacos Triantaphyllides, Takis Hadjigeorgiou, Jacky Hénin, Patrick Le Hyaric, Marie-Christine Vergiat
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório**A7-0149/2014****Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc**

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução**N.º 15***Proposta de resolução**Alteração*

15. Observa que Chipre deixou de ter acesso, em maio de 2011, aos mercados internacionais devido à degradação **significativa** das finanças públicas, **bem como** à grande exposição do setor bancário cipriota à economia grega e à reestruturação da dívida pública grega, que conduziu a perdas consideráveis em Chipre; relembra que tinham sido expressas sérias preocupações, anos antes do início do programa de assistência UE-FMI em 2013, com a instabilidade sistémica da economia cipriota devido, nomeadamente, ao seu setor bancário sobrealavancado e propenso ao risco e à sua exposição a empresas imobiliárias locais altamente endividadas, à crise da dívida grega, à degradação das obrigações públicas cipriotas pelas agências internacionais de notação de risco, à incapacidade de refinarciar a despesa pública nos mercados internacionais **e à relutância das autoridades públicas cipriotas em reestruturar o problemático setor financeiro, optando antes por uma injeção maciça de capital pela Rússia; relembra também que a complexidade da situação aumentou ainda mais com a excessiva dependência de poupanças de cidadãos russos e o recurso a um**

15. Observa que Chipre deixou de ter acesso, em maio de 2011, aos mercados internacionais devido à degradação das finanças públicas **decorrente da crise e** à grande exposição do setor bancário cipriota à economia grega e à reestruturação da dívida pública grega, que conduziu a perdas consideráveis em Chipre; relembra que tinham sido expressas sérias preocupações, anos antes do início do programa de assistência UE-FMI em 2013, com a instabilidade sistémica da economia cipriota devido, nomeadamente, ao seu setor bancário sobrealavancado e propenso ao risco e à sua exposição a empresas imobiliárias locais altamente endividadas, à crise da dívida grega, à degradação das obrigações públicas cipriotas pelas agências internacionais de notação de risco **e** à incapacidade de refinarciar a despesa pública nos mercados internacionais;

*empréstimo das autoridades russas;
observa ainda que o rácio entre a dívida
pública e o PIB de Chipre, em 2007,
estava em 58,8 %, aumentando para
86,6% em 2012, enquanto em 2007 existia
um superavit das administrações públicas
de 3,5 % do PIB, que passou, no entanto,
a um défice de 6,4% em 2012;*

Or. en

5.3.2014

A7-0149/10

Alteração 10

Jürgen Klute

em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

A7-0149/2014

Proposta de resolução

N.º 17

Proposta de resolução

17. **Observa** que o primeiro acordo de maio de 2010 **não pôde conter** disposições sobre uma reestruturação da dívida grega, embora primeiramente tal fosse proposto pelo FMI, que teria preferido, como é sua prática habitual, uma reestruturação precoce da dívida; **recorda** a relutância do BCE em admitir qualquer forma de reestruturação da dívida em 2010 e 2011 com o fundamento de que uma reestruturação **provocaria** um efeito de contágio da crise a outros Estados-Membros, bem como a sua recusa em participar na reestruturação acordada em fevereiro de 2012; observa que o Banco Central da Grécia contribuiu, em novembro de 2010, para intensificar a turbulência no mercado, ao avisar publicamente os investidores de que as operações de cedência de liquidez do BCE já não poderiam ser consideradas como um dado adquirido no caso da dívida soberana grega; observa ainda que existia um compromisso dos Estados-Membros no sentido de os seus bancos conservarem a sua exposição aos mercados obrigacionistas gregos, que eles foram incapazes de manter;

Alteração

17. **Lamenta** que o primeiro acordo de maio de 2010 **tenha denotado a ausência de** disposições sobre uma reestruturação da dívida grega, embora primeiramente tal fosse proposto pelo FMI, que teria preferido, como é sua prática habitual, uma reestruturação precoce da dívida; **deplora** a relutância do BCE em admitir qualquer forma de reestruturação da dívida em 2010 e 2011 com o fundamento de que uma reestruturação **poderia provocar** um efeito de contágio da crise a outros Estados-Membros, bem como a sua recusa em participar na reestruturação acordada em fevereiro de 2012; observa que o Banco Central da Grécia contribuiu, em novembro de 2010, para intensificar a turbulência no mercado, ao avisar publicamente os investidores de que as operações de cedência de liquidez do BCE já não poderiam ser consideradas como um dado adquirido no caso da dívida soberana grega; observa ainda que existia um compromisso dos Estados-Membros no sentido de os seus bancos conservarem a sua exposição aos mercados obrigacionistas gregos, que eles foram incapazes de manter;

Or. en

AM\1022072PT.doc

PE529.630v01-00

PT

Unida na diversidade

PT

5.3.2014

A7-0149/11

Alteração 11

Paul Murphy, Inês Cristina Zuber, João Ferreira, Nikolaos Chountis, Marisa Matias, Alda Sousa, Jacky Hénin, Patrick Le Hyaric, Marie-Christine Vergiat, Willy Meyer
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

19-A. É de opinião que, não obstante as alegações em contrário por parte da Troica e do governo irlandês, a Irlanda não recuperou a «soberania económica» desde a saída do programa; considera que a Irlanda, para além de estar sujeita à «governança económica» da UE como todos os outros Estados-Membros, ainda está sujeita a uma «monitorização pós-programa» por parte do FMI e a uma «vigilância pós programa» por parte da Comissão, que inclui inspeções formais e o poder de impor mais austeridade; salienta que o mesmo acontecerá aos demais países, quando saírem dos respetivos programas;

Or. en

Alteração 12

Kyriacos Triantaphyllides, Takis Hadjigeorgiou, Patrick Le Hyaric, Jacky Hénin, Marie-Christine Vergiat
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório**A7-0149/2014****Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc**

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução**N.º 22***Proposta de resolução**Alteração*

22. Observa que Chipre efetuou o seu pedido inicial de assistência financeira a 25 de junho de 2012, mas devido a divergências sobre a condicionalidade, bem como à rejeição pelo Parlamento cipriota, a 19 de março de 2013, de um projeto inicial de programa que incluía o resgate interno para os depositantes garantidos – com fundamento em que esse resgate seria contrário ao espírito do direito europeu, na medida em que previa uma redução do capital dos pequenos depósitos inferiores a 100 000 EUR –, o acordo final sobre o programa de assistência UE-FMI foi protelado, respetivamente, até 24 de abril (UE) e 15 de maio de 2013 (FMI), tendo a Câmara dos Representantes cipriota aprovado finalmente o acordo em 30 de abril de 2013; observa que existiam inicialmente propostas de programas divergentes para Chipre dos diferentes membros da Troica, chamando a atenção para o facto de não ter sido suficientemente explicado de que forma a inclusão dos depositantes garantidos teve o acordo da Comissão Europeia e dos ministros das Finanças da UE; lamenta, além disso, o facto de terem sido referidas pelas autoridades cipriotas dificuldades em convencer os representantes da Troica das

22. Observa que Chipre efetuou o seu pedido inicial de assistência financeira a 25 de junho de 2012, mas devido a divergências sobre a condicionalidade, bem como à rejeição pelo Parlamento cipriota, a 19 de março de 2013, de um projeto inicial de programa que incluía o resgate interno para os depositantes garantidos – com fundamento em que esse resgate seria contrário ao espírito do direito europeu, na medida em que previa uma redução do capital dos pequenos depósitos inferiores a 100 000 EUR –, o acordo final sobre o programa de assistência UE-FMI foi protelado, respetivamente, até 24 de abril (UE) e 15 de maio de 2013 (FMI), tendo a Câmara dos Representantes cipriota aprovado finalmente o acordo em 30 de abril de 2013; observa que existiam inicialmente propostas de programas divergentes para Chipre dos diferentes membros da Troica, chamando a atenção para o facto de não ter sido suficientemente explicado de que forma a inclusão dos depositantes garantidos teve o acordo da Comissão Europeia e dos ministros das Finanças da UE; lamenta, além disso, o facto de terem sido referidas pelas autoridades cipriotas dificuldades em convencer os representantes da Troica das

suas preocupações durante o processo de negociação, bem como o facto de o Governo cipriota alegadamente ter sido obrigado a aceitar o instrumento de resgate interno para os depósitos bancários em virtude do nível exceccionalmente elevado da dívida privada em relação ao PIB; lembra que, apesar de o Banco Central de Chipre e uma comissão ministerial terem estado profundamente envolvidos na negociação e conceção do programa de assistência financeira, tendo no final o Governador do Banco Central de Chipre e o Ministro das Finanças coassinado o memorando de entendimento, ***não pode deixar de ser referida*** a extrema falta de tempo para outras negociações em pormenor dos aspetos do memorando de entendimento;

suas preocupações durante o processo de negociação, bem como o facto de o Governo cipriota alegadamente ter sido obrigado a aceitar o instrumento de resgate interno para os depósitos bancários em virtude do nível exceccionalmente elevado da dívida privada em relação ao PIB; lembra que, apesar de o Banco Central de Chipre e uma comissão ministerial terem estado profundamente envolvidos na negociação e conceção do programa de assistência financeira, tendo no final o Governador do Banco Central de Chipre e o Ministro das Finanças coassinado o memorando de entendimento; ***condena frontalmente*** a extrema falta de tempo para outras negociações em pormenor dos aspetos do memorando de entendimento;

Or. en

5.3.2014

A7-0149/13

Alteração 13

Takis Hadjigeorgiou, Kyriacos Triantaphyllides, Nikolaos Chountis, Jacky Hénin, Patrick Le Hyaric, Marie-Christine Vergiat
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países do programa da zona euro
<DocRef>2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 23

Proposta de resolução

23. Observa os graves efeitos secundários da aplicação do resgate interno, que incluem a imposição de controlos de capitais; sublinha que a economia real cipriota continua a enfrentar importantes desafios, pois o corte das linhas de crédito faz-se sentir nos setores produtivos da economia;

Alteração

23. Constata os graves efeitos secundários da aplicação do instrumento de intervenção, que inclui a imposição de controlos de capital, ***bem como os devastadores impactos sociais e económicos***; sublinha que a economia real cipriota continua a enfrentar importantes desafios, pois o corte das linhas de crédito faz-se sentir nos setores produtivos da economia; ***lamenta que essa decisão tenha sido aprovada de um dia para o outro, sem consulta prévia, nem ao parlamento nacional, nem ao Parlamento Europeu; realça que este tipo de decisões prejudica a responsabilização democrática da UE;***

Or. en

5.3.2014

A7-0149/14

Alteração 14

Jürgen Klute

em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

23-A. Regista os mais de 5 000 processos instaurados por cidadãos cipriotas contra as medidas exigidas pela Troica de credores internacionais, tendo em conta que a esmagadora maioria dos processos diz respeito à intervenção ilegal no caso do Banco de Chipre, bem como à utilização do instrumento de alienação de empresas, no caso do Banco Laiki;

Or. en

5.3.2014

A7-0149/15

Alteração 15

Jürgen Klute

em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 23-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

23-B. Considera que a privatização das telecomunicações, do setor elétrico e das autoridades portuárias em Chipre é um erro estratégico que conduzirá a monopólios ou oligopólios privados com interesse em dominar o mercado cipriota, relativamente pequeno e isolado, em detrimento dos consumidores, das empresas e do funcionamento da economia como um todo;

Or. en

5.3.2014

A7-0149/16

Alteração 16

Nikolaos Chountis, Jacky Hénin, Patrick Le Hyaric, Marie-Christine Vergiat, Willy Meyer, Alda Sousa, Marisa Matias
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

26-A. Assinala as responsabilidades das instituições da UE (BCE, Comissão Europeia) e do Eurogrupo pelo funcionamento não democrático da Troica, a falta de legitimidade democrática das políticas económicas e as severas medidas de austeridade aplicadas aos Estados- Membros submetidos aos programas de ajustamento orçamental;

Or. en

Alteração 17

Willy Meyer, Alda Sousa, Paul Murphy, Nikolaos Chountis, Patrick Le Hyaric, Marie-Christine Vergiat, Marisa Matias, Jacky Hénin
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 30

*Proposta de resolução**Alteração*

30. Denuncia a falta de transparência nas negociações dos memorandos de entendimentos; chama a atenção para a necessidade de se avaliar se os documentos formais foram claramente comunicados e apreciados oportunamente pelos Parlamentos nacionais e pelo Parlamento Europeu e adequadamente discutidos com os parceiros sociais; chama ainda a atenção para o possível impacto negativo dessas práticas – fazendo segredo da informação – sobre os direitos dos cidadãos, a estabilidade da situação política nos países em causa e a confiança dos cidadãos na democracia e no projeto europeu;

30. Denuncia a falta de transparência nas negociações dos memorandos de entendimentos; chama a atenção para a necessidade de se avaliar se os documentos formais foram claramente comunicados e apreciados oportunamente pelos Parlamentos nacionais e pelo Parlamento Europeu e adequadamente discutidos com os parceiros sociais; chama ainda a atenção para o possível impacto negativo dessas práticas – fazendo segredo da informação – sobre os direitos dos cidadãos, a estabilidade da situação política nos países em causa e a confiança dos cidadãos na democracia e no projeto europeu; ***denuncia o caso do ME espanhol, em que o Governo de Espanha tira partido dessa falta de transparência para justificar as suas próprias iniciativas políticas de cortes nas despesas sociais e de bloqueio da proposta de lei andaluza sobre a função social da habitação;***

Or. en

5.3.2014

A7-0149/18

Alteração 18

Nikolaos Chountis, Paul Murphy, Patrick Le Hyaric, Marie-Christine Vergiat, Jacky Hénin, Willy Meyer, Marisa Matias, Alda Sousa
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 32

Proposta de resolução

Alteração

32. Lamenta que os programas da Grécia, Irlanda e Portugal contenham várias prescrições pormenorizadas de reforma dos sistemas e cortes nas despesas de saúde; lamenta o facto de os programas *não estarem vinculados à* Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e *às* disposições dos Tratados, nomeadamente o artigo 168.º, n.º 7;

32. Lamenta que os programas da Grécia, Irlanda e Portugal contenham várias prescrições pormenorizadas de reforma dos sistemas e cortes nas despesas de saúde; lamenta o facto de os programas *violarem a* Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, *a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, a Carta Social Europeia e as* disposições dos Tratados, nomeadamente o artigo 168.º, n.º 7, *do TFUE*;

Or. en

AM\1022072PT.doc

PE529.630v01-00

PT

Unida na diversidade

PT

5.3.2014

A7-0149/19

Alteração 19

Paul Murphy, Inês Cristina Zuber, João Ferreira, Marie-Christine Vergiat, Patrick Le Hyaric, Willy Meyer, Marisa Matias, Jacky Hénin, Nikolaos Chountis, Alda Sousa
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

34-A. Salienta que o aumento da pobreza, da exclusão social e da incerteza entre a maioria das pessoas que vivem nos países do programa tem como contrapartida um aumento acentuado da riqueza de uma pequena minoria; por exemplo, na Irlanda, os lucros aumentaram 21% desde 2007 e, segundo as autoridades fiscais, o número de pessoas que auferem mais de 500 000 euros anuais subiu para 3 443 em 2012, com um rendimento combinado de 1,8 mil milhões de euros, ao passo que mais de 1 milhão de contribuintes, de um total de 2,16 milhões, tinham rendimentos inferiores a 30 000 euros;

Or. en

AM\1022072PT.doc

PE529.630v01-00

PT

Unida na diversidade

PT

5.3.2014

A7-0149/20

Alteração 20

Kyriacos Triantaphyllides, Takis Hadjigeorgiou, Inês Cristina Zuber, João Ferreira, Marie-Christine Vergiat, Jacky Hénin, Nikolaos Chountis, Patrick Le Hyaric
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países do programa da zona euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

34-A. Reconhece que os memorandos de entendimento não são uma solução confiável para a crise económica, uma vez que não promovem o crescimento sustentável e a longo prazo, mas sim o aumento do desemprego, da pobreza, da exclusão e da desigualdade;

Or. en

5.3.2014

A7-0149/21

Alteração 21

Nikolaos Chountis, Willy Meyer, Marisa Matias, Alda Sousa, Jacky Hénin, Patrick Le Hyaric, Marie-Christine Vergiat, Paul Murphy
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países do programa da zona euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 35-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

35-A. Condena a grande desigualdade na distribuição da carga fiscal e a política orçamental injusta e agressiva aplicada na Grécia no contexto dos memorandos de entendimento; os grupos com rendimentos baixos e médios, os trabalhadores e os reformados são ainda mais afetados por uma série de novos impostos especiais, ao passo que, simultaneamente, o grande capital e as empresas multinacionais praticam a evasão fiscal e a especulação; a tributação dos particulares aumentou, em 2013, para 7,9 mil milhões de euros, quando comparada com os 6,4 mil milhões de euros em 2008, não obstante a diminuição dos seus rendimentos e o aumento do desemprego, enquanto a tributação das empresas diminuiu, em 2013, para 1,6 mil milhões de euros, quando comparada com os 4,7 mil milhões de euros em 2008;

Or. en

AM\1022072PT.doc

PE529.630v01-00

PT

Unida na diversidade

PT

5.3.2014

A7-0149/22

Alteração 22

Paul Murphy, Inês Cristina Zuber, João Ferreira, Marie-Christine Vergiat, Patrick Le Hyaric, Jacky Hénin, Willy Meyer, Nikolaos Chountis, Marisa Matias, Alda Sousa
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 36-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

36-A. Entende que a «história de sucesso» em torno da saída do programa da Irlanda pouco tem a ver com resultados palpáveis e com impacto na vida das pessoas; considera que este sucesso não tem, na sua essência, qualquer fundamento, sendo apresentado para apoiar as políticas do Governo irlandês e fazer da Irlanda um exemplo para forçar os trabalhadores do sul da Europa a aceitarem mais austeridade; frisa que, na realidade, a Irlanda tem a mais alta taxa líquida de emigração de todos os Estados-Membros, que o investimento irlandês em percentagem do PIB é de 10,6%, a taxa mais baixa da UE, que apresenta uma média de 20%, e que a Irlanda continua a ter um rácio insustentável de dívida pública de 125% em relação ao PIB, tendo o consumo privado descido 12%, quando comparado com o de 2008;

Or. en

AM\1022072PT.doc

PE529.630v01-00

PT

Unida na diversidade

PT

5.3.2014

A7-0149/23

Alteração 23

Nikolaos Chountis, Paul Murphy, Patrick Le Hyaric, Marie-Christine Vergiat, Jacky Hénin, Willy Meyer, Marisa Matias, Alda Sousa
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 37-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

37-A. Salienta que os programas dos memorandos de entendimento foram em todos os casos apresentados como uma via de sentido único; realça que eles foram utilizados, por um lado, para salvar e proteger o setor financeiro, recapitalizando os bancos e convertendo a dívida privada em dívida pública, e, por outro lado, para reembolsar as taxas especulativas da dívida acumulada; frisa que os programas dos memorandos de entendimento não financiaram a economia real, nem foram utilizados em investimento público e produtivo para reconduzir a economia ao caminho do crescimento, mas, pelo contrário, a dura austeridade orçamental imposta levou a uma recessão ainda mais profunda e duradoura e à miséria social;

Or. en

AM\1022072PT.doc

PE529.630v01-00

PT

Unida na diversidade

PT

Alteração 24

Takis Hadjigeorgiou, Kyriacos Triantaphyllides, Inês Cristina Zuber, João Ferreira, Paul Murphy, Jacky Hénin, Marie-Christine Vergiat, Patrick Le Hyaric, Nikolaos Chountis

em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 45

*Proposta de resolução**Alteração*

45. Considera que tem sido dada ***muito pouca*** atenção à mitigação do impacto económico e social negativo das estratégias de ajustamento nos países sob programa; relembra as origens da crise; ***lamenta que a abordagem de «modelo único» de gestão da crise não tenha considerado plenamente, com demasiada frequência, o equilíbrio no impacto económico e social das medidas de política setorial prescritas;***

45. Considera que ***não*** tem sido dada atenção à mitigação do impacto económico e social negativo das estratégias de ajustamento nos países sob programa; relembra as origens da crise; ***condena a agenda de privatizações promovida pelos ME, visando principalmente as empresas públicas rentáveis; apela ao fim imediato de todo este processo;***

Or. en

Alteração 25

Martina Anderson, Paul Murphy, Marisa Matias, Alda Sousa
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 54

*Proposta de resolução**Alteração*

54. Sublinha igualmente o potencial conflito de interesses entre o atual papel do BCE na Troica como «conselheiro técnico» e a sua posição de credor dos quatro Estados Membros, bem como o seu mandato por força do Tratado, na medida em que faz depender as suas próprias ações de decisões nas quais é parte; congratula-se, apesar disso, com a sua contribuição para enfrentar a crise, mas solicita que os potenciais conflitos de interesses do BCE, em especial no que diz respeito, por ser crucial, à política de liquidez, sejam cuidadosamente examinados; observa que o BCE tem tido informações cruciais, ao longo da crise, sobre a saúde do setor bancário e a estabilidade financeira em geral, tendo depois pressionado os decisores, a essa luz, sobre a política setorial, pelo menos nos casos da reestruturação da dívida grega, em que o BCE insistiu em que as cláusulas de ação coletiva teriam de ser suprimidas das obrigações públicas que detinha, das operações cipriotas de cedência de liquidez em situação de emergência e da não inclusão pela Irlanda dos obrigacionistas privilegiados no resgate interno;

54. Sublinha igualmente o potencial conflito de interesses entre o atual papel do BCE na Troica como «conselheiro técnico» e a sua posição de credor dos quatro Estados Membros, bem como o seu mandato por força do Tratado, na medida em que faz depender as suas próprias ações de decisões nas quais é parte; congratula-se, apesar disso, com a sua contribuição para enfrentar a crise, mas solicita que os potenciais conflitos de interesses do BCE, em especial no que diz respeito, por ser crucial, à política de liquidez, sejam cuidadosamente examinados; observa que o BCE tem tido informações cruciais, ao longo da crise, sobre a saúde do setor bancário e a estabilidade financeira em geral, tendo depois pressionado os decisores, a essa luz, sobre a política setorial, pelo menos nos casos da reestruturação da dívida grega, em que o BCE insistiu em que as cláusulas de ação coletiva teriam de ser suprimidas das obrigações públicas que detinha, das operações cipriotas de cedência de liquidez em situação de emergência e da não inclusão pela Irlanda dos obrigacionistas privilegiados no resgate interno; ***apela ao BCE para que publique a carta de 19 de novembro de 2010 de Jean-Claude Trichet ao ministro das Finanças***

*irlandês, tal como solicitou o Provedor de
Justiça Europeu;*

Or. en

5.3.2014

A7-0149/26

Alteração 26

Jürgen Klute

em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 68-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

68-A. Insta a Comissão a elaborar um plano de recuperação económica e social, que deve permitir que os países atualmente submetidos ao programa compensem anos de regressão social e económica; sublinha que, a fim de que seja possível uma recuperação da proteção social e uma luta bem-sucedida contra a pobreza e a exclusão social, um tal plano de recuperação tem de dispor de recursos financeiros anuais correspondentes a, pelo menos, 1% do PNB da União;

Or. en

Alteração 27

Martina Anderson, Marisa Matias, Alda Sousa
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 74

*Proposta de resolução**Alteração*

74. Lamenta que os encargos não tenham sido repartidos entre todos os que agiram de forma irresponsável e que a proteção dos obrigacionistas tenha sido vista como uma necessidade da UE no interesse da estabilidade financeira; solicita que o quadro decidido pelo Conselho sobre o tratamento dos ativos antigos seja acionado, a fim de quebrar o ciclo vicioso entre os soberanos e os bancos e aliviar o peso da dívida pública na Irlanda, Grécia, Portugal e Chipre; exorta o Eurogrupo a cumprir a promessa de examinar a situação do setor financeiro irlandês com vista a melhorar a sustentabilidade do ajustamento na Irlanda e, tendo em conta o que precede, a cumprir a sua promessa à Irlanda de tratar do problema deste fardo de dívida bancária; pensa que tem de ser dada especial atenção, ao abrigo das disposições de flexibilidade do Pacto reformado, à aplicação do Pacto de Estabilidade e Crescimento à dívida antiga pertinente, dado que a sua perceção na Irlanda é a de uma dívida injusta e de uma sobrecarga para o país; considera que no longo prazo a repartição dos custos deverá refletir a distribuição dos obrigacionistas protegidos; ***toma nota da reivindicação das autoridades irlandesas de uma transferência de uma parte da dívida***

74. Lamenta que os encargos não tenham sido repartidos entre todos os que agiram de forma irresponsável e que a proteção dos obrigacionistas tenha sido vista como uma necessidade da UE no interesse da estabilidade financeira; solicita que o quadro decidido pelo Conselho sobre o tratamento dos ativos antigos seja acionado, a fim de quebrar o ciclo vicioso entre os soberanos e os bancos e aliviar o peso da dívida pública na Irlanda, Grécia, Portugal e Chipre; exorta o Eurogrupo a cumprir a promessa de examinar a situação do setor financeiro irlandês com vista a melhorar a sustentabilidade do ajustamento na Irlanda e, tendo em conta o que precede, a cumprir a sua promessa à Irlanda de tratar do problema deste fardo de dívida bancária; pensa que tem de ser dada especial atenção, ao abrigo das disposições de flexibilidade do Pacto reformado, à aplicação do Pacto de Estabilidade e Crescimento à dívida antiga pertinente, dado que a sua perceção na Irlanda é a de uma dívida injusta e de uma sobrecarga para o país; considera que no longo prazo a repartição dos custos deverá refletir a distribuição dos obrigacionistas protegidos; ***apoia qualquer pedido que as autoridades irlandesas possam vir a apresentar no sentido de uma recapitalização***

*pública correspondente ao custo do
resgate do setor financeiro para o MEE;*

*retrospectiva dos bancos sistémicos
mediante recurso ao MEE;*

Or. en

Alteração 28

Willy Meyer, Inês Cristina Zuber, João Ferreira, Jacky Hénin, Jacky Hénin, Patrick Le Hyaric, Marie-Christine Vergiat, Marisa Matias, Alda Sousa, Nikolaos Chountis
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 76

*Proposta de resolução**Alteração*

76. Recorda a necessidade de medidas para salvaguardar as receitas fiscais, em particular nos países sob programa, *como as consagradas no Regulamento n.º 472/2013 do Parlamento e do Conselho relativo ao reforço da supervisão económica e orçamental dos Estados-Membros da área do euro afetados ou ameaçados por graves dificuldades* no que diz respeito à *sua estabilidade financeira (relatório Gauzès)*, *tomando «em estreita cooperação com a Comissão e em ligação com o BCE e, se for caso disso, com o FMI*, medidas destinadas a reforçar *a eficiência e a eficácia da sua capacidade de cobrança de receitas e a combater a fraude e a evasão fiscais, a fim de aumentarem as suas receitas fiscais*»; recorda que deverão ser tomadas rapidamente medidas eficazes para combater e prevenir a fraude fiscal tanto no interior da UE como no exterior; recomenda a aplicação de medidas para que todos contribuam de forma justa para as receitas fiscais;

76. Recorda a necessidade de medidas para salvaguardar as receitas fiscais, em particular nos países sob programa, *mas também nos Estados-Membros com problemas similares, como é o caso de Espanha*; no que diz respeito *às receitas fiscais desses Estados-Membros, cumprir tomar* medidas destinadas a reforçar a eficácia da sua capacidade de cobrança de receitas e a combater a fraude e a evasão fiscais, a fim de aumentarem as suas receitas fiscais *de forma progressiva, com vista a combater o problema da crescente desigualdade em toda a UE*; recorda que deverão ser tomadas rapidamente medidas eficazes para combater e prevenir a fraude fiscal tanto no interior da UE como no exterior; recomenda a aplicação de medidas para que todos contribuam de forma justa para as receitas fiscais;

Or. en

5.3.2014

A7-0149/29

Alteração 29

Nikolaos Chountis, Paul Murphy, Patrick Le Hyaric, Marie-Christine Vergiat, Jacky Hénin, Alda Sousa, Marisa Matias, Willy Meyer
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 80

Proposta de resolução

Alteração

80. Lamenta que os programas *não estejam subordinados à* Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, *à* Convenção Europeia dos Direitos do Homem e *à* Carta Social Europeia devido ao facto de não se basearem no direito primário da União;

80. Lamenta que os programas *violem a* Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, *a* Convenção Europeia dos Direitos do Homem e *a* Carta Social Europeia devido ao facto de não se basearem no direito primário da União;

Or. en

5.3.2014

A7-0149/30

Alteração 30

Rina Ronja Kari, Marie-Christine Vergiat, Patrick Le Hyaric, Jacky Hénin, Marisa

Matias, Alda Sousa

em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro

2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 82-A (depois do subtítulo «A Comissão»)

Proposta de resolução

Alteração

82-A. Rejeita a participação da Comissão, do FMI e do BCE na conceção e supervisão dos programas de ajustamento da Troica para os países europeus deficitários; entende que é profundamente antidemocrático o facto de a Comissão assumir um cada vez maior poder de controlo dos orçamentos nacionais;

Or. en

5.3.2014

A7-0149/31

Alteração 31

Jürgen Klute

em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

A7-0149/2014

Proposta de resolução

N.º 90

Proposta de resolução

90. Encarrega a Comissão, na sua qualidade de «guardião dos Tratados», de apresentar, até ao final de 2015, um estudo pormenorizado sobre as consequências económicas e sociais dos programas de ajustamento nos quatro países, a fim de se conhecer precisamente as consequências a curto e a longo prazo dos programas, permitindo assim utilizar essa informação em futuras medidas de assistência; pede à Comissão que apele, quando elaborar esse estudo, a todos os órgãos consultivos pertinentes, como o Comité Económico e Financeiro, o Comité do Emprego e o Comité da Proteção Social, e que coopere plenamente com o Parlamento; pensa que o relatório da Comissão deverá também refletir a avaliação efetuada pela Agência Europeia dos Direitos Fundamentais;

Alteração

90. Encarrega a Comissão, na sua qualidade de «guardião dos Tratados», de apresentar, até ao final de 2015, um estudo pormenorizado sobre as consequências económicas e sociais dos programas de ajustamento nos quatro países, a fim de se conhecer precisamente as consequências a curto e a longo prazo dos programas, permitindo assim utilizar essa informação em futuras medidas de assistência; pede à Comissão que *solicite à OIT e ao Conselho da Europa a elaboração de relatórios sobre medidas corretivas e possíveis incentivos que garantam a plena observância da Carta Social Europeia e do respetivo protocolo, bem como das convenções fundamentais da OIT*; pede à Comissão que apele, quando elaborar esse estudo, a todos os órgãos consultivos pertinentes, como o Comité Económico e Financeiro, o Comité do Emprego e o Comité da Proteção Social, e que coopere plenamente com o Parlamento; pensa que o relatório da Comissão deverá também refletir a avaliação efetuada pela Agência Europeia dos Direitos Fundamentais;

Or. en

AM\1022072PT.doc

PE529.630v01-00

PT

Unida na diversidade

PT

5.3.2014

A7-0149/32

Alteração 32

Takis Hadjigeorgiou, Kyriacos Triantaphyllides, Inês Cristina Zuber, João Ferreira, Nikolaos Chountis, Marisa Matias, Alda Sousa, Jacky Hénin, Marie-Christine Vergiat, Patrick Le Hyaric

em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 109

Proposta de resolução

Alteração

109. Solicita que se insiram os memorandos no quadro da legislação comunitária para que promovam uma estratégia de consolidação credível e sustentável, estando assim também ao serviço dos objetivos da estratégia da União para o crescimento e dos objetivos declarados de coesão social e emprego; recomenda, para que os programas de assistência se revistam da legitimidade democrática adequada, que os mandatos de negociação tenham de ser votados no Parlamento Europeu e que o Parlamento tenha de ser consultado sobre os memorandos de entendimento resultantes;

Suprimido

Or. en

5.3.2014

A7-0149/33

Alteração 33

Jürgen Klute

em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 110-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

110-A. Apela a uma alteração do Tratado que permita a criação de uma sólida união orçamental e social; considera que este projeto deve incluir a perspetiva da criação de uma união monetária soberana que viabilize uma política monetária e orçamental de um ponto de vista macroeconómico; entende que, do ponto de vista político, o projeto europeu não sobreviverá, se continuar a existir uma divisão permanente entre membros credores e membros devedores; nota que, do ponto de vista económico, a decisão do Eurogrupo contra uma união orçamental e a favor de se empurrar vários Estados-Membros para uma desvalorização interna está a conduzir a área do euro, no seu todo, para uma recessão permanente e para um desemprego e uma deflação crescentes, que continuam a pôr em risco a economia global;

Or. en

AM\1022072PT.doc

PE529.630v01-00

PT

Unida na diversidade

PT

5.3.2014

A7-0149/34

Alteração 34

Takis Hadjigeorgiou, Kyriacos Triantaphyllides, Inês Cristina Zuber, João Ferreira, Marie-Christine Vergiat, Jacky Hénin, Patrick Le Hyaric, Nikolaos Chountis, Paul Murphy

em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 111

Proposta de resolução

Alteração

111. É de opinião que é de explorar a ideia de uma alteração do Tratado que preveja o alargamento do âmbito de aplicação do atual artigo 143.º do TFUE a todos os Estados Membros em vez de o restringir aos Estados-Membros que não participam na área do euro;

Suprimido

Or. en

5.3.2014

A7-0149/35

Alteração 35

Kyriacos Triantaphyllides, Takis Hadjigeorgiou, Inês Cristina Zuber, João Ferreira, Nikolaos Chountis, Jacky Hénin, Patrick Le Hyaric, Marie-Christine Vergiat
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 114

Proposta de resolução

Alteração

114. É de opinião que é de explorar a ideia de desenvolver um mecanismo com etapas processuais claras para os países em perigo de insolvência, segundo as regras da legislação «six-pack» e «two-pack»; exorta o FMI e pede à Comissão e ao Conselho, neste contexto, que cheguem com o FMI a uma posição comum para relançar o debate sobre um mecanismo internacional de reestruturação da dívida soberana, com vista à adoção de uma abordagem multilateral justa e sustentável neste domínio;

Suprimido

Or. en

5.3.2014

A7-0149/36

Alteração 36

Nikolaos Chountis, Willy Meyer, Marisa Matias, Alda Sousa, Jacky Hénin, Marie-Christine Vergiat, Patrick Le Hyaric
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 116

Proposta de resolução

Alteração

116. Considera que *o trabalho iniciado com o presente relatório deverá ter continuidade; solicita ao próximo Parlamento que continue o trabalho deste relatório e que aprofunde as suas conclusões fundamentais e continue a investigar;*

116. Considera que *este relatório de iniciativa é apenas o primeiro passo para retirar algumas conclusões sobre a função e o papel da Troica e solicita a criação, no início da nova legislatura, de uma comissão de inquérito normal, tal como consta do artigo 226.º do TFUE e do artigo 185.º do seu Regimento, com vista a examinar melhor e mais a fundo o papel, o funcionamento e os resultados da Troica;*

Or. en

5.3.2014

A7-0149/37

Alteração 37

Nikolaos Chountis, Patrick Le Hyaric, Marie-Christine Vergiat, Jacky Hénin, Marisa Matias, Alda Sousa, Willy Meyer
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 116-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

116-A. Salaria que os programas dos Memorandos de Entendimento tiveram enormes custos sociais; solicita a suspensão destes programas e a disponibilização, pela União Europeia, de todos os meios necessários para que os governos restabeleçam os salários, as pensões, os direitos sociais e as relações laborais para os níveis anteriores ao Memorando e atenuem todas as consequências catastróficas causadas pelos programas;

Or. en

5.3.2014

A7-0149/38

Alteração 38

Nikolaos Chountis, Patrick Le Hyaric, Jacky Hénin, Marie-Christine Vergiat, Marisa Matias, Alda Sousa, Willy Meyer
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0149/2014

Othmar Karas, Liem Hoang Ngoc

Papel e operações da Troica relativamente aos países sob programa da área do euro
2013/2277(INI)

Proposta de resolução

N.º 116-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

116-B. Apela a uma solução definitiva para todos os Estados-Membros sobreendividados da área do euro, no contexto de uma Conferência Europeia sobre a Dívida, e à anulação da maior parte da dívida, após a realização de uma auditoria internacional;

Or. en